



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00335/16

EXERCÍCIO: 2016
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
DATA DE ENTRADA: 06/01/2016
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2016.
INTERESSADOS: Rosalba Gomes da Nobrega

	JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM	
CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990		São José do Bonfim PB, 31.12.2015



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM
SECRETARIA DA FAZENDA

Lei nº 555/2015

Em, 21 de Dezembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de São José do Bonfim para o exercício financeiro de 2016 no montante de R\$ 19.195.507,00 (Dezenove Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

Receitas Correntes	17.227.867,00
Receita Tributária	403.400,00
Receita de Contribuições	8.000,00
Receita Patrimonial	100.300,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	2.200,00
Transferências Correntes	16.698.367,00

	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM	
CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990		São José do Bonfim PB, 31.12.2015

Outras Receitas Correntes	15.600,00
Receitas de Capital	3.796.840,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	75.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.721.340,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Dedução de Receita	1.829.200,00
Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	1.829.200,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Outras deduções de receita	0,00
Total ----->	19.195.507,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

Receitas Correntes	0,00
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes	0,00

	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM	
CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990		São José do Bonfim PB, 31.12.2015

Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Dedução de Receita	0,00
Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb	0,00
Deduções do FUNDEB	0,00
Outras deduções de receita	0,00
Total ----->	0,00
Total Geral da Receita ----->	19.195.507,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
0101	CAMARA MUNICIPAL	710.540,00	3,70%
0201	GABINETE DO PREFEITO	859.600,00	4,48%
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	693.300,00	3,61%
0203	SECRETARIA DA FAZENDA	1.103.547,00	5,75%
0204	SECRETARIA DA SAUDE	2.493.620,00	12,99%
02041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.279.900,00	6,67%
0205	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	963.100,00	5,02%
02051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	890.800,00	4,64%
02052	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44.100,00	0,23%
02053	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	51.700,00	0,27%
0206	SEC. EDUCACAO,CULTURA,DESPORTO	5.837.900,00	30,41%
02061	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	110.300,00	0,57%

	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM	
CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990		São José do Bonfim PB, 31.12.2015

0207	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, HABITAÇÃO, ESTRADAS E	2.687.200,00	14,00%
0208	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.392.000,00	7,25%
0209	RESERVA DE CONTINGENCIA	77.900,00	0,41%
Total ----->		19.195.507,00	100,00%

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	9.140.587,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.383.640,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.753.047,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.183.700,00
INVESTIMENTOS	4.121.800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.900,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	77.900,00
Reserva Previdenciária	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	77.900,00
Total ----->	19.195.507,00

Total Geral da Despesa ----->	19.195.507,00
-----------------------------------------	----------------------

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

	JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM	
CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990		São José do Bonfim PB, 31.12.2015

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (Dezenove Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

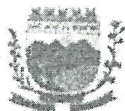
b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Art. 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I e II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 108º, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ano de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Rosalba Gomes Nobrega
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM
SECRETARIA DA FAZENDA

Mensagem n° ____/2015

Em, 22 de Outubro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São José do Bonfim

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.195.507,00 (Dezenove Milhões, Cento e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais), constitutiva dos Recursos do Tesouro e da Administração Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se refletiram na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder local uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto a União, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Desenvolvimento Urbano.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem a situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo, permitir um alicerce planejado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com às necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazer-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

Rosalba Gomes Nobrega
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A ELABORAÇÃO DA LDO
E LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), às 09:00 horas da manhã na Escola Municipal Senador Humberto Lucena, no centro da cidade de São José do Bonfim - PB, foi realizada Audiência Pública para elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias, (LDO) e (LOA) Lei Orçamentária Anual, do Município de São José do Bonfim - PB, começa a formação da política de participação popular, onde os delegados, conselheiros e suplentes eleitos pela população falam sobre os problemas do Município no geral. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem que ocorra o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demanda específica da população. Foram discutidas pela população as prioridades mais urgentes para elaboração da (LDO) e (LOA), do exercício financeiro de 2016. Presentes o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretárias Municipais, da Ação Social, da Educação, Saúde, Agricultura, Presidentes de Associações e partidos políticos, juntos com a participação de delegados, conselheiros e suplentes. A realização deste trabalho se insere no esforço governamental para tornar mais eficaz as administrações locais, onde teve a participação direta dos delegados, que mostraram vários problemas, entre eles foram escolhidas as prioridades mais urgentes da população.

Na ocasião da audiência se discutiu a importância e a obrigatoriedade da elaboração da LDO/LOA, como um instrumento de planejamento para a administração pública desenvolver suas ações e principalmente a participação da população neste momento de discussão e aprovação de propostas para inclusão na elaboração do orçamento municipal para o próximo exercício. Dentro das propostas apresentadas algumas delas após discutidas serão aprovadas para fazer parte do orçamento municipal, tudo em conformidade com a arrecadação do município.

Nada mais a tratar Eu, Ervadio Oliveira da Silva, lavrei, assinei e atesto a expressão da verdade. São José do Bonfim, 03 de Abril de 2015. *Ervadio Oliveira da Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
cnpj 08.982.862/0001-05

LOCAL	SEDE DA AÇÃO SOCIAL
DATA	

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
LISTA DE PRESENÇA

Nº	NOME
01	deplodaniceia santos
02	Procurador Alu e Severina
03	MOISÉS JUREBSY W NTOS
04	ANTONIA EDNALDO LIMA ALVE
05	Pavão Plácido Bernardino
06	Jose Ferreira de Lima
07	
08	João A. Rogério da Silva
09	
10	Em Piedrito de Lima da Silva
11	de Se... ..
12	Oléio
13	Janézilda Pereira Alves
14	Josefa de Placimento Monteiro
15	...
16	Joizalda Daniel da Abreiga
17	
18	
19	

Orçamento Participativo Levantamento de Problemas A''

. Zona Rural

- + Barragens sustentáveis (Pé de Serra / 03 (Carnaúba dos Pires)
- Poços artesanais (sitio Sabonete)
- Passagem molhada (Carnaúba dos Pires)
- mata-burros
- substituição de casas de tapia pl Alvearim

. Zona Urbana

- Lavanderias (conj. José Sílvia de Lima)
- conjunto Habitacional (Casas Populares)
- + Ônibus Escolares (pessima condições)
- Ambulância
- + F 4000 (Transporte Escolar) Transporte pl zona rural
- Reforma da quadra de esporte, e cobertura.

Orçamento Participativo

Levantamento de Problemas "B"

- Falta uma lavanderia na zona urbana complementar um restante da eletrificação ~~incompleta~~
- Falta a conclusão de adutora
- Falta ambulância / atender a demanda da cidade
- 2 ônibus escolar está em péssimo estado
- Falta iluminação pública em parte do Conjunto João Evangelista
- Falta um mercado público
- Falta um mercado público
- Falta um Hospital, maternidade (24h)
- Falta um ginásio de esporte
- Falta um centro de informática, ou seja, um laboratório.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/01/2016 às 14:57:50 foi protocolizado o documento sob o N° 00335/16 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosalba Gomes da Nobrega.

Autorização para contratação de operações de crédito: Não
 Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 80.0%
 Data de Publicação: 31/12/2015
 Data e Aprovação: 21/12/2015
 Número da Lei/Ano: 0555/2015
 Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 15.356.405,60

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	da3b91316ca4b81fb86d273ac57e3200
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	c74dfa9f10d25fe552880df6b28d56f1
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	c9e1ce2c96d8cb0e6b156b1c285c3415
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	

João Pessoa, 06 de Janeiro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB